



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Edição 1.002  
04 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

#### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Pedro Denczuk Filho

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Osmário Batista

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 778/2016

*Concede aposentadoria por invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 9º, §2º da Lei Municipal nº 1.487/2006;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora **Cecilia de Lourdes Marconato Palhuch**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.452.700-2/PR e do CPF nº 960.221.759-68, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A aposentadoria mencionada no artigo ante-

rior, calculada no valor correspondente a R\$ 694,65 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos mensais) mensais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 779/2016

*Concede Abono Permanência.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal, bem como o artigo 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e conforme a Lei Municipal nº 1487/2006;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Iara Maria de Paula Santos**, portadora do RG 4.484.040-5/PR e CPF nº 032.028.259-76, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 11/10/2016 sob nº 5421/2016.

**Art. 2º.** A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício nº130/2016, e posterior Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 780/2016

*Concede Abono Permanência.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal, bem como o artigo 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e conforme a Lei Municipal nº 1487/2006;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Nilce Terezinha Maia de Oliveira**, portadora do RG 3.723.771-0/PR e CPF nº 705.113.309-87, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 20/10/2016 sob nº 5147/2016.

**Art. 2º.** A concessão do benefício tem por base a fun-

damentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício nº131/2016, e posterior Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

### DECRETO Nº 781/2016

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Praça Cel. José Durski, no dia 05 de novembro de 2016, no período compreendido entre 14:00h e 21:00 horas, conforme o protocolado sob nº 5452/2016.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Leandro Coelho Lemos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

## LICITAÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitações, vem através desta notificar a empresa **DERPA USINA DE ASFALTO LTDA EPP**, para que apresente ao Departamento de Licitações até na data de 25 de novembro de 2016, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União válida, para fins de celebração do contrato.

Em 03 de novembro de 2016

---

## CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 069/2016

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis Lei 1.975 de 27/06/2012 e suas alterações posteriores...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora EZILDA DIVETE CAETANO, CPF nº 846.977.259-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino deste Legislativo Municipal referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 a 04/03/2016 a qual deverá gozá-las a partir de 07 de novembro de 2016 à 28 de novembro de 2016 com retorno a suas atividades em 29 de novembro de 2016.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2016.

**José Adilson dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)